



DESPACHO N.º 62/2026

Presidência do conselho cinegético municipal

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 157.º do Regulamento da Lei de Bases Gerais da Caça, provado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto (na sua atual redação), os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente, por conselhos cinegéticos municipais, circunscrevem-se à área do concelho e são presididos pelo presidente da respetiva câmara municipal;
- b) Através do meu despacho n.º 11/2025, de 30 de outubro de 2025, distribuí à Senhora Vereadora Eng.ª Helena Lemos os pelouros do desenvolvimento rural, conservação da natureza e florestas;
- c) De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;
- d) O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores as suas competências, em conformidade com o n.º 2 do artigo 36º do RJAL e com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Delego na Senhora Vereadora, Eng.^a Helena Lemos, a competência para presidir conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente, por conselhos cinegéticos municipais.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Fafe, 07 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Antero Barbosa, Dr.)